

## **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS SOB GESTÃO DA VISTA CHINESA CAPITAL**

### **1. OBJETIVO**

A **VISTA CHINESA CAPITAL** adota internamente a seguinte política de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários por ela geridas (“Política”), prevendo o racionamento das ordens realizadas, bem como o rateio das despesas daí decorrentes entre as carteiras de valores mobiliários, assim como as regras gerais de orientação e atuação nesse sentido, conforme determinado pela Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, e demais regulamentações aplicáveis.

No âmbito da atuação da Vista Chinesa Capital, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo (i) para a conta específica de uma carteira administrada ou fundo de investimento, em função de sua política de investimento ou estratégia própria; ou (ii) para uma das contas da Vista Chinesa Capital, para que depois ocorra o rateio das posições entre as diversas carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Vista Chinesa Capital.

Nesse sentido, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da Vista Chinesa Capital não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para o gestor.

A observância desta Política traz benefícios clientes contratantes de carteiras administradas e aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pela Vista Chinesa Capital, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados nas carteiras decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão de recursos, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Vista Chinesa Capital, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

### **2. ABRANGÊNCIA**

A Áreas de Compliance e Risco são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Vista Chinesa Capital. Não obstante a observância das diretrizes por todos os colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

### **3. TRANSMISSÃO DAS ORDENS**

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, *Messengers*, *Whatsapp*, sistemas eletrônicos de ordens, etc.) ou sistemas especializados em trading.

### **4. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

O estabelecimento desta Política busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Vista China Capital visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Antes de cada nova operação, a Vista China Capital já define a relação de proporção a ser alocada para fundo sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração para cada um dos fundos de investimento, as diferentes políticas de investimento inerentes, o fator de risco determinado pela área de gestão da Vista China Capital, o patrimônio líquido do fundo e o patrimônio líquido total, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

#### Exceções

A Vista China Capital entende que, em situações específicas, os parâmetros supracitados de rateio e divisão de ordens não se faz possível e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- Restrição para quebra do lote - Ativos cujo rateio é limitado pela Bolsa;
- Enquadramento passivo - Ajustes de posição gerados por movimentação dos clientes e consequente impacto no patrimônio líquido;
- Restrições legais a alocação da operação, em um dos fundos - Restrição do regulamento que impeça o fundo de operar algum ativo, ou algum tipo de operação (day trade);
- Zerada de posição - Caso uma operação seja realizada com o intuito de zerar ou diminuir a posição dos fundos, o critério de rateio observado deverá ser a proporção dos ativos nas suas respectivas carteiras. O objetivo é evitar eventuais pequenas distorções.

Por fim, no caso de ordens de compra ou venda transmitidas para conta da Vista China Capital, após a execução das ordens transmitidas deverá ser realizado o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

### **5. DOCUMENTAÇÃO**

A Vista China Capital deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (<https://vistacapital.com.br/>), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) Código de Ética, Manual de Compliance e Política de Investimentos Pessoais; e (iii) Política de Gestão de Risco.